



LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 18.10.01.000864-9 VALIDADE 20/01/2011 Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 011868/2009 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) 2 - Razão Social 1 - Nº Empreendimento 0000004643 CONSORCIO OAS / GALVAO / BARBOSA MELLO / COESA. 3 - Endereço AV. ENGº DOMINIGOS FERREIRA, 4060 - BOA VIAGEM 5 - CEP 4 - Município Recife - PE 51021040 6 - CNPJ / CPF 7 - RG / Inscrição Estadual 10.237.516/0001-08 18100102693118

8 - Caracterização do Empreendimento

O projeto enquadra-se na Tipologia de Empreendimento de Utilização de Recursos Hídricos, Códigos: 2.11.4.1/3.11.4.1 e 6.2, conforme Decreto Estadual Nº 28.787/05, cuja atividade consiste na captação de água no riacho do Meio, na zona rural do município de Custódia/PE, para utilização em serviços de terraplenagem. As coordenadas geográficas da captação de água são 08° 09' 42,5" Sul e 37° 36' 15,4" Oeste, na Bacia Hidrográfica do rio Moxotó.

- 9 Exigências
- 1. Quanto à captação, esta deverá ser realizada sem danos aos recursos hídricos;

Nelson J. Maricevich

Diretor de Gestão Territorial e Recurses Hidricos

- 2. Deverá ser preservada a vegetação nativa nas margens do rio, numa faixa de 30 m, de acordo com o art. 2 da Lei 4771/65 (Código Florestal);
- 3. No caso de construção de obras civis uma nova licença deve ser requerida à CPRH;
- 4. Cumprir as condicionantes no Termo de Outorga Nº 021-S/10 (com vigência até 07/01/2012) emitido pela Secretaria de Recursos Hídricos SRH, que autoriza a captação de 60 m³/dia durante todos os meses do ano;
- 5. Não comprometer, em nenhum aspecto, propriedade e/ou equipamento de uso público ou privado.

O empreendedor é responsável civil, penal e administrativamente por danos causados á vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer parte da presente atividade.

- 11 Observação
- 1. A concessão da presente licença não impedirá que a CPRH venha a exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a legislação de controle ambiental vigente;
- 2. O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente Licença de Operação LO;
- 3. As licenças ambientais serão renovadas mediante requerimento protocolado perante a CPRH até seu vencimento.

12 - DATA EMISSÃO

13 - SUPERVISOR DE LICENCIAMENTO

20/01/2010

14 - DIRETOR

T Henrique de Oliveira Lira Supervisor de sicenciamento

OAE-PE 22.461/Mat. 279.614-7

CÓDIGO DE SEGURANÇA

20K11h





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS

TERMO DE OUTORGA - Nº 021-S/10

A SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através de sua SECRETARIA EXECUTIVA DE RECURSOS HÍDRICOS no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no Decreto n.º 24.643/34, na Lei Federal nº 9.433/97, na Lei Estadual n.º 12.984/05 e na Lei Estadual n.º 13.205/07, depois de cumpridas todas as condições e exigências legais do Órgão Ambiental referente ao Processo de Outorga de Direito de Uso de Água nº 1631-S/09 de 26/11/09 e Requerimentos de Licença Ambiental nº 011868/09 de 06/11/09, resolve:

Art. 1° - Outorgar o direito de uso da água ao Consórcio OAS/GALVÃO ENGENHARIA/BARBOSA MELLO/COESA, localizada na Av Eng. Domingos Ferreira 4060, Boa Viagem – Recife – PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.237.516/0001-08 e Inscrição Estadual nº 18.1.001.0269311-8, obedecidas as características e condições seguintes:

I - Caracterização do Manancial

a) Denominação do Manancial: Riacho do Meio

b) Bacia Hidrográfica: Bacia do Rio Moxotó

c) Local: Açude Gorgonha

d) Coordenadas Geográficas: 08° 09' 42,5" Sul e 37° 36' 15,4" Oeste

Município: Custódia

Datum: SAD 69

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Autorização Administrativa

b) Volume Máximo de Captação: 60 m³/dia

c) Período de Uso: Janeiro a Dezembro

e) Finalidade do Uso da Água: Serviços de Terraplanagem

f) Vigência da Outorga: 2 (dois) anos

Vencimento da Outorga: 07/01/2012

Art. 2° - O outorgado deverá providenciar a instalação dos equipamentos necessários para controle dos volumes captados.

Art. 3° - Este Termo poderá ser cancelado, revisto, suspenso parcial ou totalmente, sem que isso implique no dever de indenização ao usuário pelo Outorgante, se verificada a ocorrência de quaisquer das circunstâncias dispostas nos artigos 19 e 65 da Lei 12.984/05, e quando da necessária adequação aos Planos Diretores de Recursos Hídricos, prevista na legislação vigente.

Art. 4° - O outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei nº 12.984/05.

Art.5° - O direito de uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, está sujeito à cobrança prevista nos termos do art. 16 da Lei 12.984/05.

Recife, 07 de janeiro de 2010.

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE RECURSOS HÍDRICOS